



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada **para prestação de serviços especializados em Dedetização e Limpeza de Caixas D'água**, a fim de atender as Escolas, os CMEIS e o Conselho Municipal de Educação de Ceres – GO, sendo: Escola Municipal Domingos Mendes, Escola Municipal Pequeno Príncipe, CMEI Minha Mendes, CMEI Zilda Ivone, CMEI Valdete Cândida de Jesus Moraes, CMEI Isabel de Castro Dourado e CMEI Mirma Maria de Moura, CMEI do Conjunto Bernardo Sayão pelo período de 1 ano, sendo realizado duas vezes ao ano em cada unidade supracitada.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a viabilidade da contratação a fim de proporcionar melhor atendimento aos alunos e o pleno funcionamento das Unidades Escolares, dos CMEIS e o Conselho Municipal de Educação, principalmente ao que se refere à higienização a fim de manter a qualidade da água potável recebida pelas companhias de saneamento básico, pois, desta forma o risco de contaminação da água e proliferação de doenças diminui consideravelmente. Além disso, a prevenção e o controle das pragas urbanas fazem parte da higienização de ambientes, sendo indispensáveis para garantir a manutenção da saúde humana, evitando doenças e acidentes fazendo com que os ambientes sejam saudáveis e preservados das contaminações provenientes de insetos, animais peçonhentos e roedores, causadores de vários transtornos à saúde humana, buscando assim proporcionar um ambiente adequado aos alunos.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação Do Produto	UN	Qtd
1	Dedetização na Escola Municipal Domingos Mendes da Silva.	UND	02
2	Dedetização na Escola Municipal Pequeno Príncipe.	UND	02
3	Dedetização no CMEI Valdete Cândida de Jesus Moraes	UND	02
4	Dedetização no CMEI Isabel de Castro Dourado	UND	02
5	Dedetização no CMEI Zilda Ivone	UND	02
6	Dedetização no CMEI Minha Mendes	UND	02
7	Dedetização no CMEI Mirma Maria de Moura	UND	02
8	Dedetização no Conselho Municipal de Educação	UND	02



	Dedetização da Creche Conjunto Bernardo Sayão	UND	02
9	Limpeza de caixas de água de 1.000 litros	UND	20
10	Limpeza de 1 caixa de água de 1.500 litros	UND	02
11	Limpeza de caixas de água de 5.000 litros	UND	04
12	Limpeza de caixa de água de 10.000 litros	UND	06
13	Limpeza de caixa de água de 20.000 litros	UNID	02

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 – O produto descrito na planilha do item 3, deverão ser entregues em imediato, conforme Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação da Unidade responsável, não admitindo a entrega de produtos em outro local.

4.2 – No ato da entrega dos produtos será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso seja constatado inconformidades de algum item, como defeitos de fabricação, acabamentos ou ainda divergências de tamanhos em relação a especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituir o item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor (a) -Contratada, no prazo máximo de 5(cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 – **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres, situado na **Rua 29, nº 576, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000/GO, Contatos: e-mail almoxarifadoceresgoias@hotmail.com e telefone e telefone: (62) 3307-2457 e Secretaria: (62) 3307-7635 / 3307-7604**, nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

4.4. – As entregas deverão ser realizadas após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almojarifado. Tal medida visa tão somente atender o interesse público, e evitar prejuízos em desfavor dos alunos que devem ter uma alimentação tempestiva e adequada.

4.4 – Os produtos serão recebidos:

4.4.1 – Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

4.4.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

4.4.3- Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com as características de cada produto.

5. – Os produtos objeto desta, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.



5.1 - APÓS A ENTREGA, CONSTATADAS INCONFORMIDADES NO OBJETO, O MESMO SERÁ SUBSTITUÍDO POR UM CONFORME, SEM DIREITO A RESSARCIMENTO À CONTRATADA E SEM ÔNUS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS.

5.2 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

6 – VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 –A vigência do contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

6.2- A CONTRATADA garante que os produtos serão entregues de acordo com as normas técnicas oferecidas, com os materiais apropriados, conforme exigido, e que estarão isentos de defeito que possam colocar em risco seu consumo;

6.3 - Os produtos oferecidos deverão obedecer aos padrões de qualidade previamente definidos pela CONTRATANTE.

7 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8 - VALOR

Item	Especificação Do Produto	UN	Qtd	Preço Médio Unitário	Total
1	Dedetização na Escola Municipal Domingos Mendes da Silva.	UN	02	1.185,00	2.370,00
2	Dedetização na Escola Municipal Pequeno Príncipe.	UN	02	1.185,00	2.370,00
3	Dedetização no CMEI Valdete Cândida de Jesus Moraes	UN	02	1.569,00	3.138,00
4	Dedetização no CMEI Isabel de Castro Dourado	UN	02	1.569,00	3.138,00
5	Dedetização no CMEI Zilda Ivone	UN	02	1.569,00	3.138,00
6	Dedetização no CMEI Minha Mendes	UN	02	1.569,00	3.138,00
7	Dedetização no CMEI Mirma Maria de Moura	UN	02	1.569,00	3.138,00
8	Dedetização no Conselho Municipal de Educação	UN	02	581,66	1.163,32
	Dedetização no CMEI do Conjunto Bernardo Sayão	UN	02	1.808,33	3.616,66
9	Limpeza de caixas de água de 1.000 litros	UN	20	128,33	2.566,60
10	Limpeza de caixa de água de 1.500 litros	UN	02	188,33	376,66
11	Limpeza de caixas de água de 5.000 litros	UN	04	358,33	1.433,32
12	Limpeza de caixa de água de 10.000 litros	UN	06	608,33	3.649,98
13	Limpeza de caixa de água de 20.000 litros	UN	02	1.408,33	2.816,66



Valor Total estimado	R\$ 36.053,20
-----------------------------	----------------------

8.2 - O valor estimado é de:

R\$ 36.053,20 (trinta e seis mil e cinquenta e três reais e vinte centavos)

8.3 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos pelo Sistema de Fonte de Preços e direto com fornecedor, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do município de Ceres-Go, em atendimento a [Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e dá outras providencias.

9 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

9.1 - Ficará responsável pelos serviços prestados pela licitante:

Responsável: Ana Carolina Silva dos Santos

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go

Contato: Tel: (62) 3307-7635 / 3307-7630

Endereço eletrônico: smeceres@gmail.com

10 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Ceres/Secretaria Municipal de Educação de Ceres adjudicará o valor equivalente aos produtos, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro;

10.2 - Os valores dos produtos sujeitam-se às regras;

10.3 - Sobre os valores dos produtos incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

10.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à correta execução do fornecimento;

10.5 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada, devendo esta atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

10.6 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o fato, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratório de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês;



10.7 - O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

10.8 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 25 da Lei nº 14.133/21](#).

11.4 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

12.1 - A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

12.2 - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

12.3 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO FUNDEB CRECHE	
03.0301.12.365.0048.2303. 339039 (119)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;



13.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

13.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do fornecimento licitado;

13.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos produtos;

13.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

13.6 - Designar os responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

13.7 - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

13.8 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central que compõem a Rede Municipal de Educação de Ceres, o qual será responsável pela conferência dos mobiliários/produtos no ato do recebimento, e informarão à Secretaria Municipal de Educação de Ceres, eventuais inconsistências.

14.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade da proponente.

14.3 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 – O não cumprimento das obrigações implicará penalidades conforme a [Lei 14.133/2024](#).

14.5- Os produtos que estiverem na descrição, produzido na cidade local, só serão aceitos conforme foi informado.

15- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:



16.2 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos objetos ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3 - Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17 – DA MEDIDA ACAUTELADORA

17.1 - Consoante o [artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999](#), a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Haverá fiscalização das aquisições sobre os requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa, conforme as exigências especificadas, bem como quaisquer danos que sejam prejudiciais a população.

18.2 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução dos fornecimentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a [Lei 14.133/2024](#);

18.3 – A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o recebimento através do gestor de contrato responsável pelas unidades.

18.4 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do Contrato;

18.5 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

19 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no



Edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

20.2 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

21 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES

Ceres, 04 de fevereiro de 2026.

Nilva Maria de Souza Costa
Secretária Municipal de Educação